



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS DE SANTA MARGARIDA

NOTA JUSTIFICATIVA4

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Norma habilitante 5
Artigo 2.º Objecto e Âmbito 5
Artigo 3.º Objectivos 5
Artigo 4.º Normas de enquadramento regulamentar 5
Artigo 5.º Organização 6

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 6.º Deveres dos Participantes 6

CAPÍTULO III

DOS ESPAÇOS E DAS ACTIVIDADES PARA ATRIBUIR

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7.º Participação 7
Artigo 8.º Inscrições 7
Artigo 9.º Serviços Técnicos Básicos 8
Artigo 10.º Vigilância e Segurança 8
Artigo 11.º Desistência 8

SECÇÃO II

DAS TASQUINHAS

Artigo 12.º Definição do Espaço 9

Artigo 13.º Número de Tasquinhas	9
Artigo 14.º Preços	9
Artigo 15.º Higiene e Limpeza.....	9

SECÇÃO III

DO STAND PARA A QUERMESSE E PARA VENDA DE DOÇARIA DIVERSA

Artigo 16.º Definição do Espaço.....	10
---	-----------

SECÇÃO IV

DAS ACTIVIDADES PARA ATRIBUIR

Artigo 17.º Convívio de Pesca Desportiva	10
Artigo 18.º Outras actividades.....	10

SECÇÃO V

OUTRAS UTILIZAÇÕES

Artigo 19.º Vendedores ambulantes	11
Artigo 20.º Artesãos	11

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º Responsabilidade	11
Artigo 22.º Dúvidas e omissões.....	11
Artigo 23.º Entrada em vigor	11
ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO.....	12

Nota Justificativa

A Festas de Santa Margarida tem como principais objectivos, dinamizar a vida local e proporcionar momentos de lazer e de alegria à população de Santa Margarida da Coutada e a todos quantos nos visitam.

Inicialmente eram organizadas por uma comissão integrada por homens e mulheres da Freguesia e detinha um carácter iminentemente religioso.

Na década de noventa do século XX, a Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, entendeu por bem, assumir a organização da festa em honra da sua padroeira, tendo a mesma adquirido a partir daqui, o estatuto de Festas da Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

Foi de ano para ano evoluindo, e hoje assume-se como uma referência turística da Freguesia de Santa Margarida da Coutada, envolvendo a população, as associações, e a Fábrica da Igreja que continua a ser a entidade responsável pela organização da parte religiosa da festa.

Associadas e integradas na Festas de Santa Margarida foram surgindo várias actividades e iniciativas, tais como: a realização de tasquinhas, de uma quermesse, de um stand para venda de doçaria diversa e a organização de um convívio de pesca desportiva.

As actividades e iniciativas referidas anteriormente foram desde o início, e até aos dias de hoje, dinamizadas e organizadas pelas Associações sedeadas na Freguesia, sob a vigilância e orientação de base da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

Atendendo ao interesse crescente das Associações em participar na Festas de Santa Margarida, torna-se pertinente a elaboração de um conjunto de normas vertidas num regulamento que discipline a participação dessas entidades, num assumir de responsabilidades conjuntas por parte de todos os agentes envolvidos.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência conferida nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 34º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, elabora-se o presente regulamento, a submeter à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, nos termos da alínea j) do nº 2 do artigo 17º do mesmo diploma legal.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do nº 5 do artigo 34.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, e da alínea j) do nº 2 do artigo 17º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objecto e Âmbito

O presente regulamento visa definir o procedimento de inscrição e selecção dos interessados em participar na Festas de Santa Margarida, bem como normas orientadoras a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

Artigo 3.º

Objectivos

1- Os objectivos da Festas de Santa Margarida são:

- a) Divulgar a cultura e as tradições da Freguesia de Santa Margarida da Coutada;
- b) Promover e divulgar os produtos e as actividades locais;
- c) Dinamizar a actividade económica;
- d) Incentivar a criatividade das gentes locais;
- e) Promover as Associações da Freguesia;
- f) Atrair o maior número possível de visitantes à Freguesia, através de um vasto programa de animação.

Artigo 4.º

Normas de enquadramento regulamentar

1- Por deliberação da Junta de Freguesia será determinado em cada ano:

- a) A data de realização das Festas de Santa Margarida;
- b) O período de inscrições;
- c) A realização de outras actividades nos termos do artigo 18.º do presente regulamento;

d) A participação de Associações que não tenham a sua sede na Freguesia de Santa Margarida da Coutada, mas que prestem elevados serviços através das suas acções e iniciativas à população da Freguesia.

2- As deliberações referidas no número anterior são publicadas no site da Freguesia e nos locais de estilo através de Edital.

Artigo 5.º

Organização

1- A organização das Festas de Santa Margarida é da inteira responsabilidade da Junta Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

2- É responsabilidade da organização elaborar o programa da festa e proceder à sua divulgação.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 6.º

Deveres dos Participantes

1- No âmbito do presente regulamento, são deveres dos participantes:

- a) Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
- b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído;
- c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;
- d) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído;
- e) Salvar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
- f) Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;

2- Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização.

3- As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

4- Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações.

5- O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial das Festas, salvo prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.

6- Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas-de-incêndio.

7- Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado.

8- Não é permitido danificar as estruturas ou o pavimento, nem a utilização de produtos tóxicos ou inflamáveis.

**CAPÍTULO III
DOS ESPAÇOS E DAS ACTIVIDADES PARA ATRIBUIR**

**Secção I
Disposições Gerais**

**Artigo 7.º
Participação**

1-Podem concorrer aos espaços e às actividades para atribuir nas Festas de Santa Margarida as seguintes entidades:

- a) Associações com sede na Freguesia de Santa Margarida da Coutada;
- b) As Associações que não tenham a sua sede na Freguesia de Santa Margarida da Coutada, mas que prestem elevados serviços através das suas acções e iniciativas à população da Freguesia.

**Artigo 8.º
Inscrições**

1-A Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada divulgará através de editais afixados nos locais de estilo os prazos para os interessados efectuarem a respectiva inscrição.

2-As inscrições devem ser formuladas na ficha anexa (**Anexo I**) a este Regulamento e cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória para o participante.

3- As Associações interessadas em participar nas Festas de Santa Margarida devem juntar à ficha referida no número anterior os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da acta de tomada de posse dos órgãos sociais;
- b) Fotocópia do cartão de identificação da pessoa colectiva;
- c) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade do representante legal da Associação.

4-As inscrições deverão ser entregues directamente ou enviadas por correio registado e com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

5- A selecção das Associações e a atribuição dos respectivos espaços/actividades será definido mediante deliberação da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

6- No caso referido no número anterior, a Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada deve respeitar e atender ao princípio da rotatividade.

Artigo 9.º

Serviços Técnicos Básicos

1- A iluminação geral do recinto e a electrificação das tasquinhas e dos stands será da responsabilidade da organização.

2- A limpeza dos espaços públicos do recinto é da responsabilidade da organização.

3- A limpeza dos locais atribuídos é da responsabilidade dos participantes, devendo ser realizada após o encerramento diário das Festas.

Artigo 10.º

Vigilância e Segurança

1- A vigilância dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público será da responsabilidade das Associações.

2- A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada local atribuído.

Artigo 11.º

Desistência

As desistências das inscrições deverão ser comunicadas por escrito até vinte dias antes do início da Festas de Santa Margarida, pelos meios indicados no n.º 3 do artigo 8.º.

**Secção II
Das Tasquinhas**

Artigo 12.º

Definição do Espaço

No recinto das Festas de Santa Margarida existirá um espaço, definido anualmente pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, destinado à ocupação de tasquinhas.

Artigo 13.º

Número de Tasquinhas

O número de tasquinhas será limitado em função do espaço disponível para esse efeito.

Artigo 14.º

Preços

1-Os preços a praticar pelas tasquinhas devem estar mencionados na ementa e esta deve estar bem visível à entrada da tasquinha.

2-Todas as bebidas e sempre que possível, as comidas, serão vendidas pelos mesmos preços, a acordar entre os participantes.

Artigo 15.º

Higiene e Limpeza

1- A limpeza e a manutenção das condições de salubridade no interior das tasquinhas é da responsabilidade dos participantes que deverão, de acordo com a legislação em vigor, assegurar a segurança e a salubridade dos géneros alimentícios, meios adequados para a lavagem e desinfeção dos utensílios e equipamentos de trabalho, assim como para a lavagem dos géneros alimentícios, e equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos.

2-Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar.

3-São da responsabilidade do participante quaisquer danos causados por obras executadas, ou em resultado do funcionamento das tasquinhas.

Secção III

Do stand para a quermesse e para venda de doçaria diversa

Artigo 16.º

Definição do Espaço

1- No recinto das Festas de Santa Margarida existirá dois espaços, definidos anualmente pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, destinados a:

- a) Um stand para venda de doçaria diversa;
- b) Um stand para a quermesse.

2- As inscrições e a selecção das Associações para a exploração dos espaços referidos no número anterior rege-se pelo disposto nos artigos 7.º e 8.º do presente regulamento

Secção IV

Das actividades para atribuir

Artigo 17.º

Convívio de Pesca Desportiva

1- Integrado nas Festas de Santa Margarida realiza-se um convívio de pesca desportiva no Açude de Santa Margarida da Coutada.

2- As inscrições e a selecção das Associações para a realização do convívio de pesca desportiva referido no número anterior rege-se pelo disposto nos artigos 7.º e 8.º do presente regulamento.

3 – O convívio de pesca desportiva é disputado por equipas indicadas pelas entidades referidas no n.º 1 do artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Outras actividades

1-Para além do convívio de pesca desportiva as Associações podem apresentar à Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, projectos com vista à realização de outras actividades, desde que as mesmas sejam enquadráveis nas Festas de Santa Margarida.

2- Os projectos referidos no número anterior devem ser apresentados com a antecedência mínima de sessenta dias a contar da data de início das festas.

**Secção V
Outras utilizações**

Artigo 19.º

Vendedores ambulantes

1- A presença de vendedores ambulantes só é permitida desde que devidamente autorizada pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, nos locais próprios disponibilizados para o efeito.

2- A Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada só concede a autorização referida no número anterior, desde que os vendedores ambulantes entreguem fotocópia do cartão de feirante ou fotocópia de declaração de início de actividade.

Artigo 20.º

Artesãos

A presença de artesãos só é permitida desde que devidamente autorizada pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, nos locais próprios disponibilizados para o efeito.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 21.º

Responsabilidade

Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização.

Artigo 22.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Edital.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Nome: _____

Morada: _____

Código postal: _____ - _____

Contacto: _____ Fax: _____

NIPC: _____ Email: _____

Representante legal: _____

2. PRETENDE:

- Tasquinha Stand para quermesse
 Stand de venda de doçaria diversa
 Convívio de pesca desportiva

3. DOCUMENTOS A ANEXAR:

- a) Fotocópia da acta de tomada de posse dos órgãos sociais;
b) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva;
c) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade do representante legal da Associação.

O interessado declara conhecer e compromete-se a cumprir o regulamento de participação nas Festas de Santa Margarida, às quais se pretende associar.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)